



**AOFA**



Associação de Oficiais  
das Forças Armadas

## COMUNICADO

(2014FEV25)

### A SAGA DAS PROMOÇÕES E A HUMILHAÇÃO ASSOCIADA- CONTINUAÇÃO

1. Entrámos num novo ano e continuamos a assistir a uma humilhação que tenderá a ficar para a história: umas Forças Armadas em que os seus militares ocupam cargos e assumem as inerentes responsabilidades sem que se verifique a correspondente remuneração!
2. Obviamente, com todas as consequências já abundantemente denunciadas, numa Instituição altamente hierarquizada em que o “POSTO” assume uma relevância bem distinta da mera assumpção de diferentes responsabilidades, em que a liderança, a autoridade e a disciplina se configuram como aspectos de inquestionável e insubstituível importância.
3. É, no País, tanto quanto nos seja dado observar, situação única.  
Seja na esfera civil, seja na Administração Pública (AP), qualquer ascensão a um patamar de diferentes responsabilidades corresponde a uma remuneração compatível.  
Situação por demais evidente na AP quando, como todos sabemos, para a ocupação de cargos em assessorias aos governantes, assistimos a principescos honorários atribuídos a “especialistas” que, recém-chegados das universidades, acabam de assentar praça nos corredores do poder.
4. Com o fito de relegar as promoções para as “calendas gregas” têm vindo a utilizar-se os expedientes conhecidos. A título de exemplo, no passado ano de 2013: despacho dos MDN/MEF autorizador em 24MAI2013, apenas publicado em 04JUN, com efeitos a partir desta data. Ainda assim, logo de seguida, através da Lei 68/2013, de 29AGO, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, foi introduzida, à “martelada”, uma disposição que alterou o tempo de permanência mínimo nos postos para efeitos de promoção.
5. Da conjugação de expedientes de ordem administrativa (despachos propositadamente atrasados), com o facto de a remuneração apenas ser devida a partir da data da publicação da promoção em DR, perverte-se toda a racionalidade do significado das promoções descurando todas as consequências que daí advêm!
6. Tudo isto numa lógica de descarada desconsideração pelos militares em geral e das Chefias Militares em particular, às quais têm vindo a ser retiradas naturais competências no âmbito do que são as suas responsabilidades.
7. Quando se impõe autorização prévia e se assiste ao que se passa, quem, na prática, promove os militares são os MDN e MEF, consubstanciando desse modo atitude de óbvia desconfiança nas Chefias Militares a quem, naturalmente, caberia avaliar as reais necessidades e concretizar as correspondentes acções que as materializassem.
8. Vemos, depois, militares a ser promovidos independentemente da antiguidade relativa entre Ramos, militares que não são promovidos nos termos estatutariamente definidos como é o caso dos que se encontram nas fileiras em Regime de Contrato, e, em consequência, a desmotivação, a indignação que se vai disseminando, a coesão que vai sendo minada!
9. É preciso pôr cobro a esta situação e restabelecer a dignidade que nos vai sendo usurpada de forma cada vez mais clara. Para isso é fundamental a conjugação de esforços em que naturalmente as Chefias ocupam um primordial papel e, para o qual, na prossecução de tal objectivo, contarão com o incondicional apoio da Associação de Oficiais das Forças Armadas.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel  
Coronel TPAA